



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

PORTARIA NORMATIVA Nº 446, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o regulamento das atividades inerentes às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) para o curso de Bacharelado em Engenharia Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, *Campus* Pouso Alegre.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.181 de 11 de Agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2022, Seção 2, Página 29, **RESOLVE**:

Art. 1º Publicar o regulamento das atividades inerentes às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) para o curso de Bacharelado em Engenharia Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, *Campus* Pouso Alegre, elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante deste curso, em 23 de junho de 2023, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a PORTARIA NORMATIVA Nº 436, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir do dia a partir de 03 de julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Alexandre Fieno da Silva

Diretor-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** REGULAMENTO NORMATIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DO IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE (anexado em 27/06/2023 18:13:58)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA**, em 27/06/2023 19:10:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364324

Código de Autenticação: 89b91d891e



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

1

REGULAMENTO NORMATIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DO IFSULDEMINAS, CAMPUS POUSO ALEGRE

Atualizado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) em 23 de junho de 2023.

Dispõe sobre o regulamento das atividades inerentes às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) para o curso de Bacharelado em Engenharia Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Pouso Alegre.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, vinculado às disciplinas de TCC I e TCC II, tem por finalidade a síntese e integração de conhecimentos na área de Engenharia Química, de forma autônoma e independente, sob orientação de um docente atuante no curso de Engenharia Química do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre. Os objetivos do TCC são:

- I - Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.
- II - Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
- III - Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

2

IV - Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.

V - Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.

VI - Estimular a interdisciplinaridade.

VII - Estimular a inovação tecnológica.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSTAS DE TCC

Art. 2º O TCC deverá focar temas referentes a processos e/ou produtos, devendo contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades requeridas de um Engenheiro Químico.

Art. 3º Os alunos interessados em cursar a disciplina de TCC I deverão propor um tema de trabalho, de acordo com o cronograma a ser divulgado previamente pelo professor da disciplina.

As propostas poderão contemplar:

I – Tema Livre: assunto geral da Engenharia Química que contemple as áreas dispostas no **artigo 8º**.

II – Estágio: análise e resolução de um problema de Engenharia Química, detectado durante atividades de estágio.

III – Iniciação Científica: continuação de trabalho desenvolvido em projeto de iniciação científica, deixando claro qual será o aprofundamento a ser realizado.

Parágrafo Único - Os trabalhos de TCC que estiverem contemplados nos pontos II e III do artigo 3º serão realizados individualmente, sendo vetado a realização em duplas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

3

Art. 4º Os trabalhos devem ser desenvolvidos individualmente ou em duplas. No caso de temas ligados a projetos de Iniciação Científica, o(s) aluno(s) deverá também, juntamente com a proposta, apresentar ao professor da disciplina de TCC I uma declaração assinada pelo Professor Orientador do projeto de iniciação científica, de que o trabalho é uma continuação do que já foi desenvolvido.

Art. 5º Para o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso se dará em duas disciplinas, TCC I e TCC II, contando com a supervisão do professor da disciplina assessorada pela comissão de TCC do curso de Engenharia Química.

Art. 6º O tema do TCC e sua pertinência será avaliado por comissão específica, mediante a apresentação da proposta de TCC que deverá conter o título, objetivos e a relevância do tema, segundo o modelo do Anexo I.

I - A proposta de TCC deverá ser encaminhada em até 45 dias após o início do semestre para o professor da disciplina.

II - Em caso de não aprovação o discente terá 20 dias para readequação do tema. Ao final do prazo, a proposta será analisada novamente pela comissão de TCC. O não reenvio da proposta acarretará na reprovação automática.

III - Em caso de alteração de tema de TCC, para análise, o professor da disciplina deverá ser consultado, e a proposta poderá ser novamente encaminhada para comissão de TCC, respeitando o prazo de 20 dias.

IV - Em caso de alteração de tema, as propostas de TCC devem ser encaminhadas para avaliação até o prazo de 90 dias antes do encerramento do semestre letivo.

V - Em caso de não envio da proposta em até 45 dias após o início do semestre, o aluno terá atribuído nota zero a esta etapa e terá 15 dias adicionais para o envio da proposta à comissão para análise. Em caso de não envio o aluno estará automaticamente reprovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

4

Art. 7º O descumprimento do item IV do Artigo 6º acarretará na reprovação da disciplina de TCC I ou TCC II, podendo o aluno novamente se matricular no semestre subsequente.

Art. 8º A proposta do TCC deverá estar enquadrada em uma das áreas específicas do projeto pedagógico do curso de Engenharia Química do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre:

I – Cinética e catálise;

II – Controle de processos;

III – Fenômenos de Transporte;

IV – Modelagem, simulação e otimização de processos;

V – Processos biotecnológicos;

VI – Operações unitárias;

VII – Reatores;

VII – Termodinâmica;

IX - Análise, desenvolvimento ou projeto de processos químicos.

Parágrafo Único - Para TCCs em andamento antes da publicação deste regulamento, será permitida a manutenção das seguintes áreas de enquadramento do regulamento antigo, a saber: Materiais, Engenharia Ambiental, Tecnologia Química e Gestão da qualidade. Em caso de alteração de tema e área de enquadramento, só serão aceitos apenas os temas previstos no artigo 8º de I a IX.

Art. 9º O agendamento da defesa pública ocorrerá em data estabelecida pelo professor orientador de TCC, dentro do prazo previsto pelo regulamento.

I - A defesa pública do TCC só será realizada mediante o parecer emitido pelo professor orientador, encaminhado via e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

5

II - O aluno deverá encaminhar o parecer para o professor da disciplina que procederá com a publicitação da defesa pública.

III - Em caso de parecer desfavorável o discente terá 7 dias para readequação dos resultados do TCC.

IV - Em caso de parecer desfavorável à defesa do TCC o estudante estará impossibilitado de realizar a defesa pública.

V - O descumprimento do item III acarretará na reprovação da disciplina de TCC II, podendo o aluno novamente se matricular na disciplina no semestre subsequente.

Parágrafo único - Caso o orientador não realize o processo de agendamento da defesa, será atribuída nota zero ao TCC.

Art. 10º Os trabalhos apresentados ao final das disciplinas de TCC deverão seguir modelo padronizado pelo Manual para apresentação e normalização de trabalhos acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre, publicado em portaria específica e publicizado pela biblioteca do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

I - Os trabalhos podem ser realizados em formato de monografia.

II - O TCC fica limitado ao número máximo de 65 páginas. Apêndices e anexos não entram na contabilização do número de páginas.

III - Em casos de regras de formatação não contempladas pela portaria deve ser utilizado formatação e redação segundo a ABNT.

Art. 11º Não serão permitidos trabalhos de revisão bibliográfica como TCC para o curso de Engenharia Química do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Art. 12º A banca da defesa pública de TCC deve ser composta no mínimo por 3 integrantes, sendo obrigatório mínimo de 50% + 1 membros integrantes do corpo docente do IFSULDEMINAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

6

Parágrafo Único - É vetada a participação de co-orientadores nas bancas de TCC.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do coordenador de curso

Art. 13º Compete ao Coordenador de Curso:

- I - Indicar o professor responsável pelas disciplinas de TCC I e TCC II;
- II - Emitir declaração comprobatória quanto às bancas de TCC quanto a participação, orientação e co-orientação.

Seção II

Do Colegiado de curso

Art. 14º Compete ao Colegiado de curso:

- I - Homologar as decisões referentes ao TCC.
- II - Estabelecer, em consonância com o NDE, normas e instruções complementares no âmbito do seu curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

7

Seção III

Da Comissão de TCC

Art. 15º A comissão de TCC tem como objetivo prezar pelo cumprimento do regulamento de TCC, pela qualidade dos trabalhos, auxiliando o professor da disciplina no acompanhamento das atividades de TCC.

Art. 16º Compete à comissão de TCC

I - Analisar a conformidade das propostas com os temas propostos no Artigo 8º.

II - Zelar pela qualidade e constante melhoria dos trabalhos de TCC do curso de Engenharia Química do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

III - Auxiliar o professor orientador nas demandas relacionadas à escolha de temas e áreas do TCC.

IV - Analisar e aprovar a proposta de TCC. Para que a proposta seja deferida em caso de aprovação mínima de 50% dos membros.

Parágrafo único - A comissão de TCC terá 7 dias para avaliar a proposta de TCC.

Seção IV

Dos professores responsáveis pelas disciplinas de TCC I e TCC II

Art.17º Compete ao Professor Responsável pela disciplina de TCC I e TCC II:

I - Apoiar ao Colegiado de Curso e NDE no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.

II - Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes às atividades da disciplina.

III – Definir as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

8

IV - Analisar e encaminhar para o Setor de Registros Acadêmicos (SRA) a Ata de defesa de trabalho de conclusão de curso, Declaração da biblioteca do recebimento do trabalho de conclusão de curso, a Declaração de término do trabalho de curso e Avaliação de desempenho do discente no trabalho de conclusão de curso.

V – Atribuir e lançar as notas da disciplina de TCC I e TCC II no SUAP.

VI - Encaminhar as propostas de TCC para a comissão.

VII - Analisar e atribuir nota a proposta de TCC na disciplina de TCC I.

VIII – Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC respeitando as datas que forem pré-estabelecidas neste regulamento.

VIII - Assinar e verificar a declaração de término de TCC II, após análise da Ata de defesa de trabalho de conclusão de curso e da declaração da biblioteca do recebimento do trabalho de conclusão de curso.

Seção V

Do professor orientador

Art. 18º O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, que pode ser indicado pelo Professor Responsável, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§1º O número de alunos matriculados nas disciplinas de TCC será dividido entre os professores da área de Engenharia Química igualmente, de forma a não sobrecarregar um professor com muitos orientandos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

9

§2º O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do curso de Engenharia Química do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre, podendo existir coorientador(es).

§3º O(s) coorientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

§4º O(s) coorientador (es) deverá assinar a declaração de aceite de co-orientação disposta no site da instituição (Modelo fornecido por portaria interna do campus);

§5º O Professor Orientador não é responsável pelo desenvolvimento do conteúdo do trabalho, nem pela escolha de ferramentas ou procedimentos.

§6º Nos casos de continuidade de trabalho de Iniciação Científica, o Professor Orientador poderá ser o orientador da Iniciação Científica (devidamente comprovada).

§7º O professor coorientador não poderá fazer parte da banca avaliadora de defesa pública.

Art. 19º Será permitida a substituição do Professor Orientador para os casos:

I - Troca de tema, assunto ou área do trabalho de conclusão de curso.

II - Não cumprimento de prazos regulamentares.

III - Faltas discentes aos encontros de orientação durante o desenvolvimento do TCC.

IV - Não entrega de trabalhos e relatórios solicitados pelo professor da disciplina ou pelo professor orientador.

V - Interesse do aluno.

Parágrafo Único - Trocas de orientação podem ocorrer a qualquer momento durante as disciplinas de TCC, em caso de troca de tema será necessário o encaminhamento de novo projeto de TCC para a comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

10

Art. 20º Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia.

II - Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos.

III - Participar na condição de presidente da banca de avaliação final do trabalho de conclusão de curso na disciplina de TCC II.

IV - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.

V – Indicar, se necessário, ao Professor Responsável pela disciplina de TCC I a nomeação de um coorientador.

VI – Atribuir as notas da segunda e terceira avaliações da disciplina de TCC I.

VII – Atribuir notas da disciplina de TCC II a saber: o trabalho de conclusão de curso em forma escrita com os resultados parciais; na apresentação oral da defesa pública e no trabalho de conclusão de curso escrito.

VIII - Encaminhar para o professor da disciplina, em até 10 dias antes da defesa pública, as informações do agendamento da apresentação do TCC para publicação no portal do campus.

Seção VI

Dos alunos

Art. 21º São obrigações do Aluno:

I - Ter cursado disciplina curricular sobre metodologia da pesquisa.

II - Elaborar e apresentar o projeto de TCC e monografia do TCC em conformidade com este Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

11

III - Requerer a sua matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo do Campus.

IV - Apresentar toda a documentação solicitada pelo professor da disciplina e pelo professor orientador.

V - Seguir os procedimentos do manual para apresentação e normalização de trabalhos acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre, ou instrumento normativo similar.

VI - Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.

VIII - Providenciar e zelar por toda a documentação relacionada ao TCC.

IX - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos-científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

X - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelo professor da disciplina.

Art. 22º Os casos de plágios, cópias, ou descumprimento de qualquer regulamento vinculado a direitos autorais acarretará na atribuição de nota zero ao TCC.

Seção VII

Da biblioteca

Art. 23º A biblioteca do Campus, ao receber a versão final no formato pdf/A em arquivo único, via e-mail, com a folha de aprovação e ficha catalográfica, juntamente com o *Termo de autorização de publicação eletrônica de trabalhos acadêmicos do IFSULDEMINAS*, expedirá a *Declaração da biblioteca do recebimento do trabalho de conclusão de curso*, que será entregue ao orientando, via e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

12

Art. 24º A biblioteca deve publicizar e divulgar Regulamentos, procedimentos e manuais de normas técnicas relacionados ao TCC.

Seção VIII

Do Setor de Registros Acadêmicos

Art. 25º A matrícula nas disciplinas de TCC I e TCC II será operacionalizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos, conforme disposto na instrução de matrícula divulgada pela Instituição a cada período letivo.

§1º. Somente poderá se matricular em TCC I se logrado aprovação ou tenha obtido média igual ou superior a 4,5 e no mínimo 75% de frequência na disciplina de Fenômenos Transporte III.

§2º. Somente poderá se matricular em TCC II se aprovado na disciplina de TCC I.

§3º As disciplinas relacionadas ao trabalho de conclusão de curso devem ser cursadas dentro do curso de Engenharia Química do IFSULDEMINAS - Câmpus Pouso Alegre.

Art. 26º A SRA deverá receber a documentação encaminhada pelo professor da disciplina ao final do TCC (Ata de defesa de trabalho de conclusão de curso, declaração da biblioteca do recebimento do trabalho de conclusão de curso, declaração de término de TCC e Avaliação de desempenho do discente no trabalho de conclusão de curso).

Art. 27º O processo de arquivamento e inserção dos dados relacionados ao TCC e a colação de grau no SUAP, deverá ser realizado pela SRA mediante a entrega dos documentos pelo professor da disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

13

CAPÍTULO IV

Da avaliação

Art. 28º Somente apresentará a defesa pública na avaliação do TCC o aluno efetivamente matriculado nas disciplinas de TCC II no período corrente.

Art. 29º O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões previamente agendadas entre professor Orientador e orientando.

Art. 30º Propostas de TCC enviadas fora do prazo de adequação ou em prazo inferior a 90 dias antes do semestre, serão avaliadas somente no semestre subsequente.

Parágrafo Único - As propostas de TCC poderão ser entregues ao professor da disciplina em fluxo contínuo, a qualquer momento de acordo com os prazos estabelecidos pelo artigo 6º.

Art. 31º O descumprimento do Artigo 31º acarretará na atribuição de nota zero às atividades avaliativas da defesa pública da disciplina de TCC II.

Art. 32º A entrega da monografia, em formato impresso A4, à banca examinadora deve ser realizada no mínimo em 10 dias antes da defesa, juntamente com a Ficha de Avaliação de TCC (Anexo II) e a folha de assinaturas do TCC.

Parágrafo Único - Os documentos devem ser entregues em via única para cada membro da banca examinadora.

Art. 33º O agendamento do TCC só ocorrerá mediante a entrega, ao professor da disciplina, da declaração para apresentação de TCC assinada pelo professor orientador.

Art. 34º São condições necessárias para aprovação na disciplina de TCC I:

I – Apresentação do tema do TCC na forma de proposta de projeto, contendo no máximo 5 páginas, para o professor responsável pela disciplina: Para que a proposta seja aceita ela deverá ser deferida por no mínimo 50% dos membros da comissão de TCC. A proposta de projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

14

aceita será avaliada na disciplina de TCC que atribuirá nota de 0,0 a 1,0. A proposta de projeto do TCC I deverá ser elaborada pelo discente em até 45 dias, após o início do semestre letivo, seguindo o modelo do Anexo I. Em caso de não aprovação da proposta o discente terá 20 dias para readequação do tema que será analisado novamente pela comissão de TCC.

II – Entrega do projeto I impresso ao Professor Orientador, levando em consideração os critérios estabelecidos no capítulo II do presente regulamento. O projeto deverá conter introdução, justificativa, objetivos, revisão bibliográfica e referências. Ao projeto I será atribuída nota de 0,0 a 4,0 pelo professor orientador.

III – Entrega do projeto II impresso ao Professor Orientador, devendo conter introdução, justificativa, objetivos, revisão bibliográfica, material e métodos/metodologia, cronograma de atividades; orçamento (se necessário) e referências, conforme modelo disponível no site. Ao projeto II será atribuída nota de 0,0 a 5,0 pelo professor orientador. O projeto II deverá ser entregue em até 10 dias antes do encerramento do semestre letivo.

§1º A soma das notas dos itens I, II e III corresponderá à nota da disciplina de TCC I.

§2º Caso o aluno não tenha concluído com êxito o TCC I durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização, em momento oportuno definido pelo Setor de Registros Acadêmicos.

§3º As propostas de TCC rejeitadas não terão nota atribuída. As notas serão lançadas no SUAP após análise da readequação ou encaminhamento de nova proposta.

§4º Quando as mudanças de tema, orientador ou área do trabalho de conclusão de curso o discente deve encaminhar nova proposta de TCC.

§5º A não entrega nos prazos estabelecidos das atividades avaliativas da disciplina acarretará na atribuição de nota zero para a atividade.

Art. 35º São condições necessárias para aprovação na disciplina de TCC II:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

15

I – Entrega da monografia com Resultados Parciais, elaborada de acordo com os padrões da ABNT, seguindo manual fornecido pela Biblioteca do Campus Pouso Alegre. A prévia com os resultados parciais deve ser entregue ao Professor Orientador, que atribuirá uma nota de 0,0 a 2,0 pontos.

II - A entrega da monografia com os resultados parciais deve ser realizada em até 70 dias antes do término do semestre.

§1º Em casos de imprevistos, ou impedimentos legais e administrativos, o período para apresentação da defesa pública pode ser modificado pelo professor da disciplina. Deve ser dada ciência à coordenação e ao colegiado de curso.

III – A defesa pública deverá, impreterivelmente, seguir todos os critérios estipulados neste regulamento. A ausência de qualquer um dos critérios impossibilitará o aluno de realizar a defesa pública, sendo atribuída nota zero para o trabalho escrito e para a apresentação.

IV – Entrega da monografia impressa impreterivelmente em até 10 dias antes da defesa, na forma escrita elaborada de acordo com os padrões da ABNT, à banca examinadora. Cada avaliador atribuirá uma nota de 0,0 a 4,0 referente ao texto escrito da monografia. A nota final dos avaliadores é tomada como a média das três notas.

V – Defesa pública da monografia desenvolvido para a banca examinadora em até trinta dias antes do término do semestre, conforme data estabelecida no calendário acadêmico institucional. Cada avaliador atribuirá uma nota de 0,0 a 4,0 referentes à apresentação e arguição do candidato. A nota final dos avaliadores é tomada como a média das três notas.

§1º A soma das notas dos itens I, IV e V corresponderá à nota da disciplina de TCC II, sendo considerado aprovado o aluno com nota maior ou igual a 6,0.

§2º Conforme resolução 075/2020, o aluno que obtiver nota inferior a 6,0 e maior que 4,0 pontos poderá apresentar novamente o texto e de forma oral, para a banca examinadora, com as correções realizadas no período do exame final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

16

§3º Conforme resolução 075/2020, o aluno que obtiver nota inferior a 4,0 está automaticamente reprovado.

§4º Caso o aluno não tenha concluído com êxito o TCC II durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização, em momento oportuno definido pelo Setor de Registros Acadêmicos (SRA).

§5º O aluno deverá encaminhar, para última conferência, ao orientador, no prazo máximo de 30 dias após a defesa pública, o TCC com as correções indicadas pela Banca Examinadora.

§6º O professor orientador deverá encaminhar a ata de defesa do TCC e a avaliação de desempenho do discente no trabalho de conclusão de curso para o professor da disciplina.

§7º O descumprimento deste artigo resultará no não lançamento das notas do SUAP pelo professor da disciplina.

Art. 36º O tempo de apresentação deverá ser 30 minutos com tolerância de \pm 5 minutos.

CAPÍTULO V

Da divulgação

Art. 37º O procedimento para divulgação e publicização dos trabalhos de TCC é de competência da biblioteca do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, sendo regida por portaria ou regulamento específico.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 38º Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverão ser formadas termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

17

deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 39º Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 40º O colegiado do Curso e o NDE de Engenharia Química poderão estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

Art. 41º O aluno que não entregar no prazo regulamentar a versão final do TCC com alterações sugeridas pela banca para o professor orientador não terá a nota da defesa pública lançada no sistema acadêmico.

Parágrafo Único - O discente que descumprir o prazo deverá encaminhar ofício para o coordenador do curso que notificará o professor da disciplina e pedirá a reabertura do diário acadêmico em até 90 dias.

Art. 42º O professor orientador pode pedir desligamento da orientação do TCC a qualquer momento durante o percurso do TCC para os casos previstos no artigo 22º. No caso de desligamento, o aluno deverá buscar novo orientador.

Art. 43º Para trabalhos sigilosos, o discente e o orientador deverão comunicar ao professor da disciplina e banca de TCC via e-mail acerca da natureza do sigilo do trabalho (Total ou parcial).

Art. 44º Ata de defesa de trabalho de conclusão de curso deve conter a nota final da disciplina de TCC II.

Art. 45º Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

18

ANEXO I - PROPOSTA DE TCC

O modelo da proposta será publicado anexo a este documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

19

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Título do trabalho: _____

Aluno(a) 1: _____

Aluno(a) 2: _____

Orientador(a): _____

Co-orientador(a): _____

Data: ____/____/____

Horário: _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO			
ITEM	PARÂMETROS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Resumo e Introdução	0,2	
2.	Referencial Teórico	0,4	
3.	Materiais e Métodos / Metodologia	0,4	
4.	Resultados e Discussões	2,4	
5.	Conclusões	0,4	
6.	Referências e Normas ABNT	0,2	
	TOTAL DE PONTOS	4,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

20

AVALIAÇÃO DA DEFESA DO TCC			
ITEM	PARÂMETROS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Justificativa e delineamento do Problema	0,2	
2.	Clareza e coerência dos objetivos	0,4	
3.	Adequação e pertinência do referencial teórico	0,2	
4.	Avaliação da metodologia empregada	0,4	
5.	Apresentação dos resultados e discussões.	2,0	
6.	Conclusões	0,4	
7.	Postura, segurança e conhecimento apresentado	0,4	
8	Tempo de apresentação	*	
	TOTAL DE PONTOS	4,0	

* Descontar 0,1 a cada minuto adicional ao tempo máximo permitido em resolução.

Aprovação com Ressalva (___)

Descumprimento de Regulamento (___)

Sigilo: Parcial (___)

Total (___)

Nenhum (___)

Avaliador: _____

Assinatura: _____

Documento Digitalizado Público

REGULAMENTO NORMATIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DO IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE

Assunto: REGULAMENTO NORMATIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DO IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE

Assinado por: -

Tipo do Documento: Regulamento

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples